



Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará
Secretaria Integrada de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Serviços Públicos - SEINFRA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de marco de concreto com plaqueta para identificação de área para a realização do procedimento de regularização fundiária no Município de Santa Izabel do Pará.

1.2. DA DESCRIÇÃO DO MATERIAL

ITEM	DESCRIÇÃO
1	MARCO DE CONCRETO PARA IDENTIFICAÇÃO DE ÁREA: <ul style="list-style-type: none">- Traço 1:3:4, alma de ferro de 4,2 mm de diâmetro, forma em tronco piramidal e dimensões de 8 x 12 x 6 cm.- Topo: deve conter uma plaqueta de identificação, no centro da qual será realizada a medição. A plaqueta deve ser construída com material que garanta durabilidade e sua fixação no marco. O topo do marco deve conter uma chapa de metal.- Chapa de metal: a chapa de metal deve ser de aço inoxidável, latão, cobre ou bronze.

1.3. DO QUANTITATIVO:

MARCO DE CONCRETO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MARCO DE CONCRETO PARA IDENTIFICAÇÃO DE ÁREA: <ul style="list-style-type: none">- Traço 1:3:4, alma de ferro de 4,2 mm de diâmetro, forma em tronco piramidal e dimensões de 8 x 12 x 6 cm.Topo: deve conter uma plaqueta de identificação, no centro da qual será realizada a medição. A plaqueta deve ser construída com material que garanta durabilidade e sua	Unidade	11.000	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará
Secretaria Integrada de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Serviços Públicos - SEINFRA

	fixação no marco. O topo do marco deve conter uma chapa de metal. - Chapa de metal: a chapa de metal deve ser de aço inoxidável, latão, cobre ou bronze. - MARCA:				
--	--	--	--	--	--

a) O item acima discriminado deverá ter garantia de mínima 12 (doze) meses ou a garantia do fabricante.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A solicitação de marco regulatório se justifica pela necessidade de identificação de área para a realização do procedimento de regularização fundiária nas áreas rurais no município de Santa Izabel do Pará.

2.2. A ocupação imobiliária urbana ou rural irregulares necessitam de regularização fundiária para viabilizar o direito fundamental e o direito humano de acesso à moradia e ao uso social da terra produtiva, respectivamente.

2.3. A regularização fundiária rural tem por objetivo a legalização e a inserção da propriedade e da posse na estrutura de produção no campo, visando à efetividade do direito à moradia social e ambientalmente sustentáveis.

3. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL

3.1. Os materiais devem ser entregues, no máximo, até 05 (cinco) dias úteis após a ordem de serviço ter sido recebida pela contratada.

3.2. A entrega deve ser feita na Secretaria Integrada de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Serviços Públicos – SEINFRA, localizada a Rua Dr. José Mata Bacelar, s/nº, bairro Nova Divinéia, CEP: 68790-000, Santa Izabel do Pará, no horário das 08:00 às 16:00 horas.

3.3. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondição, e entregues em suas embalagens originais lacradas, assim como conter especificações detalhadas, constando dados de identificação do material, marca do fabricante, dimensões, composição, data de fabricação, prazo de garantia e demais referências que permitam a perfeita análise e aceitação. Os materiais deverão ter registro no órgão fiscalizador competente,

3.4. Os materiais serão recebidos e analisados pelo setor solicitante, que poderão diligenciar junto à (s) contratada (s) visando ao esclarecimento das especificações e qualidade dos materiais oferecidos;

3.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da contratada. A movimentação dos materiais até as dependências da contratante



Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará
Secretaria Integrada de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Serviços Públicos - SEINFRA



é de inteira responsabilidade da contratada, não sendo a contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte

3.6. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7. A emissão do recebimento definitivo não eximirá a contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que o órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de material inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

3.8. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste Termo de Referência e à proposta da licitante.

3.8.1. O objeto desta licitação será(ão) recebido(s):

3.8.1.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes da proposta da empresa, especificações técnicas e exigências editalícias.

3.8.1.2. **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, contados **10 (dez)** dias a partir do recebimento provisório e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo Definitivo assinado pelas partes.

3.8.1.3. Caberá ao servidor, designado para fiscalizar a entrega, acompanhamento e execução do contrato, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências editalícias e contratuais, bem como determinar prazo de 60 (sessenta) dias para substituição do objeto da licitação eventualmente fora da especificação e exigências editalícias.

4. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4. 1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais do presente termo correrão à conta da disponibilidade orçamentaria e financeira da contratante.

4.2. O pagamento do valor contratado será efetuado de acordo com o fornecimento do serviço ou entrega do produto, mediante crédito bancário, em até 30 (trinta) dias, em conformidade com a alínea “a” do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, contados da data da apresentação das notas fiscais ou faturas satisfatoriamente acompanhadas da regularidade fiscal, em duas vias, que serão examinadas e aceitas, ou recusadas, pelo Contratante.

4.3. No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo de 30 (trinta) dias será iniciado a partir da data da reapresentação do documento corrigido.



Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará
Secretaria Integrada de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Serviços Públicos - SEINFRA



4.4. Deve constar da nota fiscal o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.

4.5. **Contratante pode sustar o pagamento à Contratada caso comprove:**

4.5.1. Inadimplência no cumprimento de qualquer cláusula ou condição contratual;

4.5.2. Execução insatisfatória dos serviços/materiais contratados;

4.5.3. Não cumprimento, pela Contratada, de obrigações para com terceiros que possam prejudicar os serviços prestados à Contratante.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste termo, a Secretaria Integrada de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Serviços Público, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

5.2. **Advertência**, que será aplicada através de notificação, mediante contra recibo do representante legal da empresa, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a Contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

5.3. **Multa** de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso e/ou por descumprimento das obrigações parciais estabelecidas neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do material/serviço não entregue/prestado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;

5.4. **Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor do material/serviço não entregue/prestado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria Integrada de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Serviços Público.

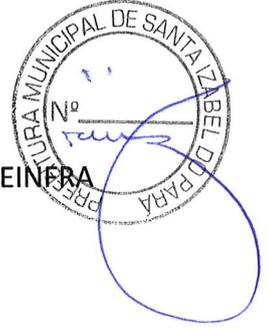
5.5. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

5.6. Recusar a assinatura da Nota de Empenho da Despesa ou contrato;

5.7. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;



Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará
Secretaria Integrada de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Serviços Públicos - SEINFRA



- 5.8. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 5.9. Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado;
- 5.10. Comportar-se de modo inidôneo;
- 5.11. Cometer fraude fiscal.

Santa Izabel do Pará, 31 de julho de 2023.


WESLEY DENISON FERNANDES DE SOUSA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Serviços Públicos